



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 739, DE 21 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre suplementação de verba.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada em 20 de agosto de 1979, conforme autógrafa nº 012/79:

Artigo 1º - Fica o Setor de FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, 7 autorizado a suplementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM"

16	- Transportes	
88	- Transporte Rodoviário	
534	- Estradas Vicinais - F.P.M	
	- Despesas Correntes	
	- Despesas de Custeio	
3120	- Material de Consumo	
	ficha 025.....R\$	455.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura financeira da presente Lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte Verba do Orçamento Vigente:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"


	- Diretoria de Obras	
03	- Administração e Planejamento	
07	- Administração	
021	- Administração Geral	
	- Despesas de Capital	
	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações	
	ficha 082.....R\$	455.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de agosto de 1979.

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SERON  
Secretário